

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1848/82 (reautuado em 07/5/91)

Interessado: Oduvaldo Cacalano

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Fundamentos de Matemática Elementar" na FFCL de Santo André

Relator: Cons. Antônio Carbonari Netto

Parecer CEE nº 902/91 CETG "D" Aprovado em 03/07/91
Comunicado ao Pleno em 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Oduvaldo Cacalano para lecionar, a disciplina "Fundamentos de Matemática Elementar" vinculada ao Departamento de Matemática, no Curso de Licenciatura em Matemática.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 523/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Oduvaldo Cacalano para lecionar a disciplina "Fundamentos de Matemática Elementar", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 29 de maio de 1991.

a) Cons. Antônio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente